



RESOLUÇÃO SESA nº 790/2014

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9363, de 05/01/15)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e

- considerando que o fenômeno da violência, pela sua magnitude, diferentes expressões e transcendência, constitui-se em um grave problema de Saúde Pública e que afeta toda a sociedade;
- considerando a importância epidemiológica e a relevância das causas externas de morbimortalidade (violências e acidentes) no perfil da saúde da população do Estado do Paraná e suas repercussões físicas, emocionais e/ou sociais, e que tais eventos, dirigidos a si próprio (suicídios e tentativas) ou a outros (homicídios, agressões físicas, violência sexual, psicológica ou institucional), são evitáveis e previsíveis em maior ou menor grau;
- considerando a necessidade de estimular uma cultura de prevenção da violência, cultura da paz e promoção da saúde nos municípios;
- considerando que a notificação de violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas é uma exigência legal, e que ainda subsiste a subnotificação nos serviços de atendimento;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.271, de 06 de Junho de 2014, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e dá outras providências, incluindo a notificação da Violência Doméstica e outras Violências Interpessoais como agravo de notificação compulsória semanal e a Violência Sexual e Tentativas de Suicídios como agravo de notificação compulsória imediata para todos os serviços de saúde;
- considerando a Portaria nº 737/GM/MS de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;
- considerando a Portaria nº 687/GM/MS de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
- considerando a Portaria nº 485/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- considerando a Portaria nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estado e Municípios, e a necessidade de sua ampliação no Estado do Paraná,
- considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em



- consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando o Decreto Estadual nº 11.042, de 14 de maio de 2014, que dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, o Núcleo da Paz, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde;
 - considerando a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal no fortalecimento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde, para ações de vigilância, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência e promoção da saúde;
 - considerando a definição de estratégias de integração da Vigilância em Saúde com a Atenção à Saúde, em especial da necessidade de integração e continuidade das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família;
 - considerando as Portarias GM/MS nº 2.970/2011, nº 556/2012 e nº 2.802/2012, que autorizam repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de Vigilância e Prevenção de Violências, Acidentes e Prevenção de Lesões e Mortes no Trânsito e Promoção da Paz no Trânsito, e que contemplaram projetos de 129 municípios do Paraná;
 - considerando as Resoluções SESA-PR nº 177/2012 e nº 230/2013, que instituem incentivo financeiro para a implantação e implementação dos *Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde* nos municípios do Paraná, e a necessidade de continuidade das ações para a implementação dos Núcleos em processo de formação e a inclusão de novos municípios;
 - considerando as Resoluções SESA-PR nº 652/2013, nº 179/2014 e nº 407/2014, que autorizam repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao incentivo para o desenvolvimento de ações visando à implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde, e
 - considerando a Deliberação “*Ad Referendum*” CIB – PR nº 452/2014, que trata do incentivo financeiro aos municípios do Paraná que venham a desenvolver ações, visando a implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por meio do Tesouro do Estado, para até 96 municípios do Paraná que atenderem os critérios definidos por essa resolução, para o desenvolvimento de ações visando a implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde no âmbito municipal durante o ano de 2015;

§ 1º - Os Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) serão transferidos direta e automaticamente para os Fundos Municipais de Saúde em forma de incentivo para os municípios com o título de **Incentivo para implantação e Implementação dos Núcleos de Prevenção às Violências e**



Promoção da Saúde no Paraná-2015, com o objetivo de fortalecimento das ações de Vigilância e Prevenção de Violências em 2015;

Art. 2º - Estará habilitada para assinar o termo de adesão a esse incentivo financeiro a secretaria municipal de saúde que comprovadamente desenvolve ações de vigilância e prevenção de violências e/ou acidentes conforme os seguintes critérios e estratégias:

- a) possui serviços de saúde com registro de notificação de violências doméstica, sexual e outras, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (VIVA SINAN) em período anterior à publicação desta Resolução; e
- b) atende a um dos seguintes critérios: i) foi contemplada com incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde para a implantação e implementação dos *Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde* no âmbito municipal, de acordo com a Resolução SESA-PR nº 177/2012 e apresentaram à SESA relatório de ações e de aplicação de recursos ou documento similar; ii) foi contemplada com repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para a implantação, implementação e fortalecimento de projetos de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, para o ano de 2012 e/ou 2013, através das Portarias GM/MS nº 2.970/2011, nº 556/2012 e/ou nº 2.802/2012; iii) possui Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde estruturado e em funcionamento, conforme avaliação da área técnica de Vigilância de Violências e Acidentes da SESA obtida por monitoramento em 2014;
- c) participou do processo de monitoramento dos projetos municipais de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes e dos Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde, desenvolvido pela SESA ao longo de 2014, através de formulários eletrônicos e apresentação de relatórios quadrimestrais e/ou anual;
- d) não ter sido contemplada com incentivo financeiro previsto na Resolução SESA-PR nº 230/2013, com repasse autorizado pelas Resoluções SESA-PR nº 652/2013, nº 179/2014 e nº 407/2014.

§ 1º - A relação dos 96 municípios em condições de participar do processo de seleção para receber o repasse objeto dessa resolução encontra-se no anexo I.

Art. 3º - Definir que para o recebimento do referido incentivo, os municípios que atendem os requisitos previstos no Artigo 2º dessa resolução e pretendem aderir ao presente incentivo financeiro, deverão participar de seleção de propostas sob responsabilidade da área técnica de Vigilância de Violências e Acidentes da SVS/SESA, através de preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma FormSUS no seguinte endereço: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=18901.

§ 1º - Os municípios que receberam recursos estaduais no ano de 2012 para a estruturação dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde, conforme Resolução 177/2012, deverão postar os seguintes documentos no formulário eletrônico: Relatório das Ações desenvolvidas (conforme modelo em anexo II), Plano de Ações com programação de ações e proposta de aplicação de recursos para o ano de 2015 (conforme modelo em anexo III) e Termo de Adesão a essa resolução assinado (conforme anexo IV).

§ 2º - Os municípios que receberam recursos federais nos anos de 2011 e/ou 2012 para Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, através das Portarias GM/MS nº 2.970/2011, nº 556/2012 e/ou nº 2.802/2012, deverão postar os seguintes documentos no formulário eletrônico: Relatório



das ações desenvolvidas (podendo seguir o modelo do Anexo II), Plano de Ações com programação de ações e proposta de aplicação de recursos para o ano de 2015 (conforme modelo em Anexo III) e Termo de Adesão dessa Resolução (conforme Anexo IV) assinado.

§ 3º - O município que possuir mais de um incentivo financeiro executado ou em execução, citados acima, deverá anexar um relatório de ações para cada incentivo.

§ 4º - O cadastro do Plano de Ações e do Termo de Adesão deverá ser realizado em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de publicação desta Resolução, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário (modelo FormSUS) disponível no sítio eletrônico citado no artigo 4º.

§ 5º - O cadastro deve atender aos seguintes requisitos, sob pena de invalidação:

- I. Preenchimento de todos os blocos do formulário online;
- II. Identificação do proponente, informação sobre a secretaria municipal; e
- III. Anexos com Relatórios de ações desenvolvidas, quando for o caso, e de Plano de Ações contendo programação de ações e proposta de aplicação de recursos.
- IV. Anexo contendo imagem digitalizada de Termo de Adesão com assinatura do(a) Secretário(a) de Saúde do Município.

§ 6º - Não serão analisados os documentos enviados por fax, correio eletrônico, correio ou entregues na Secretaria de Estado da Saúde (Regionais ou nível central).

§ 7º - Caso haja mais de 96 municípios habilitados cadastrados, que assinarem o termo de adesão, a escolha dos contemplados será realizada pela equipe técnica de Vigilância de Violências e Acidentes da Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DVDNT) da SESA, com base na análise dos Relatórios de ações desenvolvidas e dos Planos de Ações, enviados via FormSUS, e do monitoramento de ações realizadas ao longo de 2013 e 2014.

§ 8º - A lista dos municípios selecionados em condições de receber o incentivo objeto dessa resolução será divulgada por ato normativo dessa secretaria em até 90 dias da publicação dessa resolução.

Art. 4º - Definir que para o recebimento do referido incentivo, após divulgada pela SESA a lista de municípios selecionados, deverá ser encaminhado o Termo de Adesão original assinado para a Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), com cópia ao Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE), às Regionais de Saúde (RS), Conselho Estadual de Saúde (CES) e Conselhos Municipais de Saúde (CMS).

§ 1º - O Termo de Adesão de Seleção de que trata este artigo deverá ser firmado pelo gestor municipal da Saúde na conformidade do modelo constante no Anexo z.

Art. 5º - Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente para a implantação e implementação do Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e enfrentamento às causas externas de morbimortalidade e promoção da cultura da paz, e para a capacitação, articulação e estruturação da rede de atenção intersetorial às pessoas em situação de violência.

Art. 6º - Definir que a transferência do recurso seja em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, os quais correrão por conta do orçamento da SESA, tesouro do Estado – Fonte 100.



Art. 7º - Fixar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por município selecionado que assinar o Termo de Adesão.

§ 1º - Estimativa de custo com 100% de adesão – R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 2º - Caso não haja a adesão de 100% dos municípios relacionados no anexo I, o eventual saldo de recurso será redistribuído entre os que aderiram à proposta, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 8º - Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para as despesas de:

- a) Capital – equipamentos e material permanente.
- b) Custeio – capacitações específicas, material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 9º - Definir como compromissos aos municípios que assinarem o Termo de Adesão:

- Implantar e/ou implementar a Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada nos serviços de saúde através do SINAN-NET e apoiar a implantação e/ou implementação intersetorial dessa notificação;
- Qualificar os dados nos sistemas de informação mortalidade (SIM) e morbidade (SINAN e outros) visando subsidiar a gestão pública com indicadores epidemiológicos e análise da situação de saúde relativa à morbimortalidade das causas externas e aos fatores de risco para as violências;
- Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública no âmbito municipal para implantação e/ou implementação do Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde;
- Articular as políticas no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento dos diversos tipos de violência considerando a questão de gênero e o ciclo de vida das pessoas em vulnerabilidade para violências;
- Identificar, mapear e divulgar no âmbito do município, os programas, serviços públicos e outras instituições públicas ou privadas que prestam atendimento às pessoas em situação de violência.

Art. 10 - Estabelecer que em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Adesão os municípios beneficiados apresentem o Plano de ações para o uso do referido recurso, com cópia, ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) e à Regional de Saúde (RS) desta Secretaria de Estado.

§ 1º - Levar em consideração as Diretrizes Estruturantes para elaboração do projeto de ação ou plano de trabalho, apresentadas no Anexo V dessa Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de 29 de dezembro de 2014.

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I

Municípios do Paraná, por Regional de Saúde, que estão habilitados a cadastrar intenção de adesão a Incentivo Financeiro para Implementação de Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde no Paraná - 2015 (conforme Art. 2º dessa resolução)

Regional	Município	Recursos	Ministério da Saúde	
		SESA	Portaria 2970 de 14/12/2011 - MS	Portaria 2802 de 06/12/2012 - MS
		Resolução SESA-PR nº 177/2012		
02ª	Bocaiúva do Sul		X	
02ª	Pinhais	X		X
02ª	Curitiba		X	X
02ª	Piraquara		X	X
02ª	São José dos Pinhais		X	X
03ª	Palmeira		X	X
03ª	Ponta Grossa		X	X
04ª	Guamiranga		X	X
04ª	Imbituva		X	X
05ª	Pitanga			X
05ª	Rio Bonito do Iguaçu		X	X
05ª	Virmond		X	
05ª	Guarapuava	X		X
05ª	Laranjeiras do Sul		X	X
05ª	Nova Laranjeiras			X
06ª	Bituruna			X
06ª	General Carneiro			X
06ª	Paulo Frontin			X
06ª	União da Vitória	X		X
06ª	Paula Freitas		X	
06ª	Porto Vitória			X
07ª	Clevelândia			X
07ª	Coronel Vivida			X
07ª	Palmas		X	X
07ª	Chopinzinho		X	X
07ª	Itapejara d'Oeste			X
07ª	Mariópolis		X	
07ª	São João			X
07ª	Vitorino		X	X
08ª	Barracão			X
08ª	Cruzeiro do Iguaçu			X
08ª	Francisco Beltrão	X		X
08ª	Pranchita			X
08ª	Santo Antônio do Sudoeste			X
09ª	Santa Terezinha do Itaipu		X	X
09ª	São Miguel do Iguaçu			X
09ª	Foz do Iguaçu		X	X
09ª	Matelândia			X
09ª	Missal		X	X
10ª	Boa Vista da Aparecida			X
10ª	Céu Azul			X
10ª	Cascavel		X	X



Municípios do Paraná, por Regional de Saúde, que estão habilitados a cadastrar intenção de adesão a Incentivo Financeiro para Implementação de Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde no Paraná - 2015 (conforme Art. 2º dessa resolução) - continuação

Regional	Município	Recursos	Ministério da Saúde	
		SESA	Portaria 2970 de 14/12/2011 - MS	Portaria 2802 de 06/12/2012 - MS
		Resolução SESA-PR nº 177/2012		
10ª	Santa Tereza do Oeste			X
11ª	Peabiru		X	
11ª	Quarto Centenário			X
11ª	Campina da Lagoa		X	X
11ª	Campo Mourão	X		X
11ª	Quinta do Sol			X
11ª	Terra Boa			X
13ª	Cianorte	X		
13ª	Cidade Gaúcha			X
13ª	Indianópolis			X
13ª	Tuneiras do Oeste			X
14ª	Guairaçá		X	
14ª	Paranavaí	X		X
15ª	Ângulo			X
15ª	Colorado			X
15ª	Mandaguacu			X
15ª	Nova Esperança			X
15ª	Lobato		X	
15ª	Mandaguari			X
15ª	Marialva		X	X
15ª	Maringá		X	X
15ª	Sarandi		X	X
16ª	Borrazópolis		X	X
16ª	Califórnia			X
17ª	Bela Vista do Paraíso			X
17ª	Cambe	X		X
17ª	Ibiporã			X
17ª	Tamarana			X
17ª	Prado Ferreira		X	
19ª	Pinhalão		X	X
19ª	Siqueira Campos			X
19ª	Jacarezinho			X
19ª	Japira			X
20ª	Assis Chateaubriand			X
20ª	Entre Rios do Oeste		X	X
20ª	Guaira			X
20ª	Maripá			X
20ª	Quatro Pontes		X	X
20ª	Diamante D'Oeste		X	X
20ª	Mercedes		X	X
20ª	Nova Santa Rosa			X
20ª	Ouro Verde do Oeste			X
20ª	Palotina		X	X



Municípios do Paraná, por Regional de Saúde, que estão habilitados a cadastrar intenção de adesão a Incentivo Financeiro para Implementação de Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde no Paraná - 2015 (conforme Art. 2º dessa resolução) - continuação

Regional	Município	Recursos	Ministério da Saúde	
		SESA Resolução SESA- PR nº 177/2012	Portaria 2970 de 14/12/2011 - MS	Portaria 2802 de 06/12/2012 - MS
20ª	Pato Bragado			X
20ª	Santa Helena		X	X
20ª	São Jose das Palmeiras		X	X
20ª	São Pedro do Iguaçu			X
20ª	Terra Roxa			X
21ª	Curiúva			X
21ª	Imbau		X	
21ª	Telêmaco Borba		X	X
22ª	Candido de Abreu		X	
22ª	Ivaiporã			X
22ª	Nova Tebas			X
TOTAIS	96 municípios habilitados	8	40	85

Fonte: SESA/SVS/CEPI/DVDNT(18/12/2014)



ANEXO II



**MODELO de Relatório Anual de Ações de
Prevenção e Vigilância de Violências e
Acidentes e/ou Núcleo Municipal de
Prevenção de Violências e Promoção da
Saúde**

*(para Municípios do Estado do Paraná que receberam
recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de
Estado da Saúde)*

(Referente ao Ano de 2014)

Município de _____

Mês / Ano



MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenador(a) da Atenção Primária em Saúde

Coordenador(a) de Vigilância em Saúde

Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica

Coordenação Técnica do Núcleo de Prevenção de Violências / Plano de Ações de
Vigilância e Prevenção de Violências



DADOS INSTITUCIONAIS

Coordenador(a) de Vigilância em Saúde

Nome:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Coordenador(a) da Vigilância Epidemiológica

Nome:

Endereço:

E-mail

Telefone:

Coordenador(a) da Atenção em Saúde

Nome:

Endereço:

E-mail

Telefone:



DADOS DO PROJETO / NÚCLEO DE PREVENÇÃO

P.Ex.:

Município: Ibiporã	Regional de Saúde: 17ª RS
População: 48.198 habitantes	
Normativa de Incentivo Financeiro: Portaria SVS/MS nº22 - 09/08/2012	
Normativa de liberação do Recurso: Portaria GM/MS Nº 2.802, de 06/12/12	
Valor do Recurso financeiro repassado: R\$30.000,00	
Ano de vigência do projeto: 2013	
Nome da proposta da Ação: "Ações de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes e Prevenções de Lesões e Mortes de Trânsito e Promoção da Paz"	
Coordenação Técnica: Nonononon Nononono	
Lotação/Local: Centro de Epidemiologia da Sec. Municipal de Saúde	
Endereço: _____, _____ - Bairro: _____	
E-mail: _____	
Telefone: () _____	
O Município possui Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim. Nome do Núcleo: _____	

OU

P.Ex.:

Município: Paranaguá	Regional de Saúde: 1ª RS
População: 140.469 habitantes	
Normativa de Incentivo Financeiro: Resolução SESA nº 177/2012, de 08/03/2012	
Normativa de liberação do Recurso: Resolução SESA nº 361/2012, de 17/07/2012	
Valor do Recurso financeiro repassado: R\$30.000,00	
Ano de vigência do projeto: 2013/2014	
Nome da proposta da Ação: "Estruturação do Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde - Paranaguá"	
Coordenação Técnica: Nonononono Nononono	
Lotação/Local: Vigilância Epidemiológica da Sec. Municipal de Saúde	
Endereço: _____, _____ - Bairro: _____	
E-mail: _____	
Telefone: () _____	
O Município possui Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim. Nome do Núcleo: Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz de Paranaguá	



APRESENTAÇÃO

(Situar o objeto desse relatório quadrimestral)

Ex.: Este relatório apresenta as ações desenvolvidas e os recursos utilizados decorrentes das atividades previstas no *Projeto de Ações de Prevenção de Vigilância de Violências e Acidentes no Município xxxxxx*, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério da Saúde, relacionado ao repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde (MS/SVS) em 2011, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.970/2011 (ou Portaria SVS/MS nº 556/2012) em decorrência ao edital da Portaria SVS/MS nº 227/2011, de incentivo financeiro para ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes em 2012.

OU

Ex.: Este relatório apresenta as ações desenvolvidas e os recursos utilizados decorrentes das atividades previstas no *Projeto de Ações (ou Plano de Trabalho) de Prevenção de Vigilância de Violências e Acidentes no Município xxxxxx*, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, relacionado ao repasse financeiro realizado pelo Fundo Estadual de Saúde em 2012, de acordo com a Resolução SESA nº 177/2012, que institui incentivo financeiro para estruturação do Núcleo de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde no município.

DADOS DA REDE DE ATENÇÃO E/OU PREVENÇÃO PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO (OPCIONAL NO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – MAS DEVE CONSTAR NO RELATÓRIO FINAL)

(Descrever quais os SERVIÇOS EXISTENTES no município para ações de atendimento, enfrentamento e prevenção de violências, especificando o público-alvo e formas de funcionamento)



OBJETIVOS DO PROJETO / PLANO DE AÇÕES

(Descreva e enumere aqui o(s) objetivo(s) geral(is) e específico do Projeto aprovado pelo edital do Ministério da Saúde a que se refere o Relatório ou do Plano de Ações encaminhado à SESA quando da adesão à Resolução)

Nº DO OBJETIVO	GERAL OU ESPECÍFICO?	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
01		
02		
...		

AÇÕES DESENVOLVIDAS

(Relatar as ações desenvolvidas relacionado-as ao(s) objetivo(s) específico previsto no projeto/plano de ação que elas visam contemplar)

Nº	Ação Realizada	Relativa ao Objetivo nº	Data(s) / Período	Público-alvo	Nº Pessoas atingidas	Setor Responsável pela Ação	Parceria(s)	Observações
1								
2								
3 ..								
.								



AÇÕES PREVISTAS MAS NÃO DESENVOLVIDAS

(Relatar as ações inicialmente previstas Plano / Projeto de Ações mas não desenvolvidas relacionado-as ao(s) objetivo(s) específico previsto e justificando a sua não realização, com previsão ou não de acontecer)

Nº	Ação Não Realizada	Relativa ao Objetivo nº	Justificativa	Previsão
1				
2				
3 ..				
.				

DIFICULDADES ENCONTRADAS

(Descrever as dificuldades encontradas para a realização das ações e o desenvolvimento do Projeto ou do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde)

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Conforme determina a Lei Federal 141/2012 às informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

DESPESAS DE CUSTEIO:

Descrição	Ação Relacionada	Quantitativo	Valor Utilizado
a) Serviços de terceiros			
- DESCREVER...			
P. EX.: - Confecção e reprodução de material informativo educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners etc.) e técnico (manuais, guias de prevenção da violência e promoção da saúde)	Ação nº ... – Elaboração de material informativo Ação nº ... – Mobilização referente ao 18 de Maio...	- XX Folders - XX Cartazes - XX exemplares de manuais	- R\$....
- P. EX.: - Pagamento de estadia e alimentação e locais p/ realização de capacitações, eventos e atividades da prevenção da violência e da promoção da saúde.			
b) Capacitações para temas específicos			
P. EX.: - Pagamento de estadia e alimentação para palestrante	Ação nº ... - Capacitação para a Notificação...	- xx dias / XX Palestrantes	- R\$....
P. EX.: - Pagamento de aluguel de locais e equipamentos p/ realização de capacitações e treinamentos.	Ação nº ... - Capacitação para a Notificação...	- XX refeições - XX dias de aluguel de salão	- R\$....
- ...			
c) Material de consumo			
- DESCREVER...			
P. EX.: - Despesas com reuniões mensais do Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde	Ação nº ... - Reuniões mensais do Núcleo	- Especificar...	- R\$....
P. EX.: - Material de expediente para ações do Núcleo			- R\$....
- ...			
		Total	

GABINETE DO SECRETÁRIO



DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:

Descrição	Ação Relacionada	Quantitativo	Valor Estimado
- DESCRIVER...			
a) Equipamentos/ material permanente			
- Equipamentos e mobiliários para estruturar o Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde (ex: armários, mesa, computador, fax, aparelho telefônico, câmera fotográfica, televisão, projetor de multimídia, vídeo, etc.)		- Especificar...	- R\$....
- Compra de livros / periódicos na área de atuação do Núcleo	Ação nº 01 – Oficinas de Prevenção nas escolas	- xx unidades...	- R\$....
- ...			
		Total	

Observações:

1. As despesas desse Relatório devem estar relacionadas às ações desenvolvidas e/ou previstas no Plano de Ação/Projeto solicitada na resolução;
2. A descrição das ações e despesas discriminadas acima é apenas ilustrativa e podem-se incluir novas linhas no quadro acima, conforme as ações desenvolvidas no município;
3. A Secretaria Municipal de Saúde que não atendeu às necessidades de descrição de despesas indicadas acima no Plano de Ação/Projeto enviado, [poderá ter seu pedido de adesão ao incentivo não atendido, por inviabilizar a análise do relatório de ações.](#)
4. Esse relatório, além de ser encaminhado à Regional de Saúde, deve ser enviado ao CMS para a prestação de contas conforme a Lei Federal nº 141/2012;
5. Para cada recurso recebido (cada projeto ou plano de ação) deve ser realizado um Relatório específico. [\(p. ex., municípios que receberam incentivos do Ministério da Saúde em 2012 e da Resolução SESA nº177/2012 devem fazer um relatório para cada incentivo recebido\);](#)
6. [Caso o município já tenha concluído as ações previstas, deve-se encaminhar o Relatório Final; e caso ainda esteja desenvolvendo as ações, enviar o Relatório Parcial referente ao ano de 2014.](#)

GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO III



PLANO DE AÇÕES

**Implantação e/ou Implementação do
Núcleo de Prevenção de Violências e
Promoção da Saúde no âmbito municipal -
Estado do Paraná.**

(Resolução SESA nº __/2014)

Município de _____

Mês / Ano



MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO

Nome: _____

VICE-PREFEITO

Nome: _____

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coordenador da Atenção Primária em Saúde

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coordenador de Vigilância em Saúde

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coordenador de Vigilância Epidemiológica

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coordenação Técnica do Plano de Ação

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Equipe responsável pelo Plano de Ação

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

GABINETE DO SECRETÁRIO



1- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

(Apresentar perfil de morbimortalidade no município de violências: morte por agressões, suicídios, notificações de violência doméstica e sexual, outros dados de causas externas. E número de equipamentos, e quais são, para o atendimento, enfrentamento e prevenção às violências)

2 - JUSTIFICATIVA

(Apresentar as justificativas para receber o Incentivo Financeiro para as ações de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e estruturar o Núcleo Municipal de Prevenção às Violências)

3 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

(Descrever os objetivos gerais da proposta e os específicos...)

4 – PROPOSTA DE AÇÕES E CRONOGRAMA

(Relacionar as ações propostas, o setor responsável pela execução e estabelecer um cronograma, especificando, ao menos, o mês de cada ação)

5 - RESULTADOS ESPERADOS

(Estimar os resultados esperados, preferencialmente, estabelecendo indicadores para o monitoramento)

6- DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Descrever a ação prevista, os recursos materiais e/ou humanos necessários com previsão orçamentária – conforme quadro abaixo)



DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº ___/2014

Apresentamos o Descritivo de Aplicação do Recurso previsto no **Artigo 3º e 6º** da Resolução SESA/PR nº _____ de ____ de dezembro de 2014:

Art. 5º - Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente para a implantação e implementação do Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e enfrentamento às causas externas de morbimortalidade e promoção da cultura da paz, e para a capacitação, articulação e estruturação da rede de atenção intersetorial às pessoas em situação de violência.

Art. 8º - Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para as despesas de:

- a) Capital – equipamentos e material permanente.
- b) Custeio – capacitações específicas, material de consumo e serviços de terceiros.

De acordo com a Resolução nº ___/2014, o Estado do Paraná repassará R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Estadual de Saúde para o Município de _____-PR, sendo R\$ _____ para despesas **correntes/custeio** e R\$ _____ para despesas de **capital/investimento**.

Os gastos devem prever os compromissos apresentados no **Artigo 9º** da referida Resolução SESA.

DESPESAS DE CUSTEIO:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
a) Capacitações específicas (com conteúdo de ações de vigilância, prevenção e enfrentamento às causas externas)		
- diárias e despesas com formação – (NÃO É PERMITIDO O PAGAMENTO DE HORA AULA)		
- Pagamento de estadia e alimentação para palestrante		
- ...		
b) Serviços de terceiros (NÃO É PERMITIDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.)		
- Confeção e reprodução de material informativo		



educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners etc.) e técnico (manuais, guias de prevenção da violência e promoção da saúde)		
- Pagamento de estadia e alimentação e locais p/ realização de capacitações, eventos e atividades da prevenção da violência e da promoção da saúde.		
- ...		
c) material de consumo		
- Despesas com reuniões mensais do Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde		
- Material de expediente para ações do Núcleo		
- ...		
	Total	

DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
b) Equipamentos/ material permanente		
- Equipamentos e mobiliários para estruturar o Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde (ex: armários, mesa, computador, fax, aparelho telefônico, câmera fotográfica, televisão, projetor de multimídia, vídeo, etc.)		
- Compra de livros / periódicos na área de atuação do Núcleo		
- ...		
	Total	

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Conforme determina a Lei Federal 141/2012 às informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.



ANEXO IV

Termo de Adesão Municipal ao Incentivo para Implantação e/ou Implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde nos Municípios do Paraná - 2015

Esta Secretaria de Saúde do Município de _____,
do Estado do Paraná, por estar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas
na Resolução SESA nº ____/2014, formaliza o presente *Termo de Adesão ao
Incentivo para Implantação e/ou Implementação do Núcleo de Prevenção de
Violências e Promoção da Saúde nos Municípios do Paraná*, comprometendo-se a
utilizar esse incentivo conforme o que prevê os artigos 8º e 9º, com fins de cumprir
os da referida Resolução.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde



ANEXO V

DIRETRIZES ESTRUTURANTES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS¹

É importante que os Municípios contemplados ao elaborarem seus projetos de ação/planos de trabalho, contemplem um plano de aplicação de recursos para a implantação, implementação, fortalecimento das ações de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, para o ano de 2013, considerem as seguintes diretrizes:

- Análise de situação de saúde locorregionais para as violências doméstica, sexual e outras praticadas contra os segmentos mais vulneráveis da população e, no campo dos acidentes, as quedas de pessoas idosas e as lesões e mortes no trânsito. Análises que devem partir de dados dos sistemas de informação disponíveis no SUS (SIM, SIH, PENSE, VIVA/SINAN, entre outros) e/ou em outros setores (como a Segurança Pública, a Assistência Social, a Infância e Adolescência, e o Trânsito e Transporte) e da informação de necessidades de saúde da população.
- Avaliação da capacidade instalada do sistema de saúde local: serviços e profissionais que estarão diretamente envolvidos nas ações a serem desenvolvidas no projeto.
- Integração das ações com as demais ações da Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos e Doenças Não Transmissíveis com as da Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária.
- Articulação intersetorial e eventuais parcerias com instituições formadoras, setor privado, se for o caso, organizações não governamentais com notável saber e experiência nos campos disciplinares envolvidos, acionadas preferencialmente mediante termos de compromisso para o suprimento de apoio matricial às ações do projeto apresentado (podendo ser nos campos disciplinares da Saúde Pública, do Direito, da Psicologia, das Ciências Sociais, da Assistência Social, das Ciências da Saúde, do Urbanismo, da Engenharia de Trânsito, entre outras);
- Outras articulações intersetoriais e eventuais parcerias nos campos da gestão pública, envolvendo principalmente setores da educação, do turismo, do esporte e do lazer, da cultura, do transporte, do planejamento urbano, entre outros, visando à implantação e ao fortalecimento da atuação em redes para a prevenção de violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz.

¹ Adaptado do documento *Manual para Formulação de Projetos Referentes à Portaria de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes 2011* – relativo à Portaria nº 227, de 09/09/2011.



- Coerência e organicidade do projeto com o Plano Municipal de Saúde e com o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências (contra a Criança e o Adolescente, contra a Mulher, ou contra o Idoso), no caso do município possuir, procurando articular a sustentabilidade das ações propostas no projeto nas sucessivas reformulações dos referidos Planos.
- Sintonia com os indicadores pactuados na contratualização entre as esferas de gestão e na Programação das Ações de Saúde do município, com a CIB Regional, com o Plano Estadual de Saúde e com as ações de fortalecer a Política Nacional de Promoção da Saúde e ampliar as ações de Vigilância das Violências e Acidentes;
- Apoio à notificação contínua da violência interpessoal e autoprovocada, em 100% das unidades de saúde do município, e à implantação e/ou implementação da notificação intersetorial através do mesmo instrumento;
- Estruturação e implementação do Núcleo Municipal de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde, conforme Portaria nº 936/2004, e a projetos de observatórios e ações de vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito que estejam integrados ao Sistema Nacional de Trânsito;
- Garantia de participação social na elaboração e desenvolvimento dos projetos, e de encaminhamento dos mesmos, para conhecimento, junto aos Conselhos Municipais de Saúde. Cópias desses projetos, bem como os documentos probatórios do recebimento nessa instância (CMS), devem ficar nos arquivos da Secretarias de Saúde proponentes para posterior monitoramento da Secretaria de Estado da Saúde e dos órgãos de controle.